

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ATA DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 12 DE JUNHO DE 2023

(SESSÃO HÍBRIDA, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL E POR VIDEOCONFERÊNCIA, E TRANSMITIDA PELO CANAL DO TRE/GO NO YOUTUBE)

PRESIDENTE – DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às **17:20**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a PRESIDÊNCIA do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, JULIANO TAVEIRA BERNARDES, MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO, ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES e ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR. Presente, por meio de videoconferência, a EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL. Presentes em Plenário, ainda, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA, Juiz Membro substituto que foi convocado apenas para participar do julgamento do primeiro processo da pauta, e o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Havendo número legal, o Presidente da Corte, DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, declarou iniciada a **43ª (quadragésima terceira) Sessão Ordinária, de 12 de junho de 2023.**

O Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, após registrar as presenças acima descritas e cumprimentar todos os presentes, bem como os que acompanhavam a sessão pelo canal do TRE/GO no YouTube, submeteu à aprovação do Pleno a Ata da 41ª Sessão Ordinária, de 1º de junho de 2023, cujo arquivo já havia sido encaminhado aos Gabinetes dos Juízes Membros e da Vice-Presidência e Corregedoria

Regional Eleitoral. O Tribunal Pleno, à unanimidade, aprovou a Ata da 41ª Sessão Ordinária, de 1º de junho de 2023.

Na sequência, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente informou haver uma inscrição para sustentação oral relativa ao segundo processo da pauta, o Recurso Eleitoral nº 0600581-90.2020.6.09.0038, pelo Doutor Dyogo Crosara, para falar em nome dos recorridos José Alves Vieira, Valdir Cardoso Martins e Coligação “Juntos Pra Continuar Avançando”. Porém, não foi dada preferência de julgamento para o referido recurso, pois o primeiro processo da pauta necessita do voto de juiz certo convocado especialmente para esse fim, o Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, de forma que os julgamentos obedeceram à ordem da pauta, conforme segue.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0000029-87.2014.6.09.0038
ORIGEM: GOIATUBA - GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

REVISOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: WESLEY HENRIQUE DE OLIVEIRA MARTINS

ADVOGADA: RAQUEL RIBEIRO DE MEDEIROS BALDINI -
OAB/GO 18777

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 15/5/2023, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito, pugnando oralmente pelo conhecimento e desprovimento do recurso criminal eleitoral. Inicialmente, a Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, proferiu voto no sentido de conhecer do recurso criminal eleitoral e negar-lhe provimento, ressaltando que a sanção pecuniária deve ter o valor atualizado por ocasião da execução penal. O Revisor, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, proferiu voto divergente no sentido de ratificar apenas a condenação por infração ao artigo 289 do Código Eleitoral. Após, o julgamento foi suspenso com vista dos autos à Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. O Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral substituto, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, e os Juízes Membros Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Juliano Taveira Bernardes e Mônica Cezar Moreno Senhorelo aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 22/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 25/5/2023, o julgamento



2

continuou suspenso com vista dos autos à Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 29/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 31/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 1º/6/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, e deverá ser julgado na data de 12 de junho de 2023, ou seja, na primeira sessão após o encerramento do afastamento do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, e para a qual foi convocado, também, o Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga. Na sessão do dia 5/6/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, e deverá ser julgado na data de 12 de junho de 2023, ou seja, na primeira sessão após o encerramento do afastamento do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, e para a qual foi convocado, também, o Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga. Na sessão do dia 12/6/2023, a Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, proferiu voto no sentido de **CONHECER** do **RECURSO CRIMINAL ELEITORAL** e **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, a fim de manter a condenação do acusado pela prática do delito insculpido no artigo 289 do Código Eleitoral; de ofício, desclassificar a conduta do segundo delito para aquela prevista no artigo 297 do Código Penal, mantendo-se as penas aplicadas, e assentar a necessidade de atualização da reprimenda pecuniária por ocasião da execução penal. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, ouviu o Revisor, que manteve o voto divergente no sentido de reconhecer tão-somente o crime pelo artigo 289 do Código Eleitoral - inscrição fraudulenta -, aplicando o princípio da consunção no que tange ao artigo 297 do Código Penal. O Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga e os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Juliano Taveira Bernardes e Mônica Cezar Moreno Senhorelo acompanharam o voto divergente. Assim, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, proclamou o resultado: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, em **CONHECER** e **DAR PARCIAL PROVIMENTO** ao **RECURSO CRIMINAL ELEITORAL** confirmando a sentença quanto à condenação por infração ao artigo 289 do Código Eleitoral, nos termos do voto do Revisor, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, designado Redator para o acórdão, que foi acompanhado pelo Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga e pelos Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Juliano Taveira Bernardes e Mônica Cezar Moreno Senhorelo. Vencido o voto da Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que negava provimento ao recurso criminal eleitoral para manter a condenação pela prática do delito do artigo 289 do Código Eleitoral e desclassificava a conduta do segundo delito para aquela prevista no artigo 297 do Código Penal, mantendo as penas aplicadas.



3

Concluído o julgamento do Recurso Criminal Eleitoral nº 0000029-87.2014.6.09.0038, o Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga pediu licença para se retirar da sessão, e o Presidente da Corte agradeceu Sua Excelência pela participação. Em seguida, a Desembargadora Amélia Martins de Araújo entrou no ambiente virtual da sessão e os julgamentos prosseguiram.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600581-90.2020.6.09.0038

ORIGEM: GOIATUBA – GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

RECORRENTE: COLIGAÇÃO JUNTOS POR GOIATUBA

ADVOGADOS: VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA – OAB/GO 19673-A

DANÚBIO CARDOSO REMY – OAB/GO 24919-A

MARYANNA CASTILHO OLIVEIRA – OAB/GO 62481-A

RECORRIDO: JOSÉ ALVES VIEIRA

ADVOGADOS: FELIPE CAMPOS CROSARA – OAB/GO 48722

DYOGO CROSARA – OAB/GO 23523-A

LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO – OAB/GO 34601-A

RECORRIDOS: VALDIR CARDOSO MARTINS

COLIGAÇÃO JUNTOS, PRA CONTINUAR AVANÇANDO

ADVOGADOS: DYOGO CROSARA – OAB/GO 23523-A

PEDRO LUCAS FERRARI – OAB/GO 60126

LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO – OAB/GO 34601-A

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Doutor Dyogo Crosara dispensou a oportunidade de se manifestar oralmente em nome dos recorridos José Alves Vieira, Valdir Cardoso Martins e Coligação "Juntos Pra Continuar Avançando", em face da informação da Relatora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, no sentido de que confirmaria a sentença, e declarou que estava à disposição da Corte para esclarecimentos, caso houvesse voto divergente. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo a manifestação ministerial de cúpula, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao RECURSO ELEITORAL interposto pela Coligação Juntos Por Goiatuba (PL, PTC, MDB, PSC, CIDADANIA, PT), mantendo inalterada a sentença que julgou improcedente a Ação de Investigação Judicial Eleitoral - AIJE, nos termos do voto da Relatora, que foi acompanhado, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.



3. REPRESENTAÇÃO ESPECIAL Nº 0603833-50.2022.6.09.0000

ORIGEM: CIDADE OCIDENTAL - GO

RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADO: FABIO CORREA DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601

DECISÃO: Na sessão do dia 26/4/2023, do turno vespertino, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente pela procedência do pedido deduzido na inicial, com a condenação do representado, em razão da prática de publicidade institucional em período vedado, à sanção de multa, a ser fixada acima do mínimo legal. O Doutor Dyogo Crosara fez sustentação oral em nome do representado Fábio Correa de Oliveira. O julgamento foi suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, após voto da Relatora, Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo, no sentido de julgar procedente os pedidos formulados na Representação Eleitoral, para condenar o Representado Fábio Correa de Oliveira à sanção de multa pela veiculação de propaganda institucional em período vedado, fixada em 15 (quinze) mil UFIRS, com fulcro no artigo 73, VI, "b" e § 4º, da Lei nº 9.504/97. O Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, a Desembargadora Amélia Martins de Araújo, os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Juliano Taveira Bernardes e o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, aguardam o pedido de vista. Na sessão do dia 27/4/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 4/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que se encontra ausente justificadamente. Na sessão do dia 8/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que se encontra ausente justificadamente. Na sessão do dia 11/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que se encontra ausente justificadamente. Na sessão do dia 15/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 22/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 25/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 29/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, haja vista a necessidade de quorum especial para julgamento e em face da ausência justificada do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que é Juiz Certo. Na sessão do dia 31/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, haja vista a necessidade de quorum especial para julgamento e em face da ausência



justificada do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que é Juiz Certo. Na sessão do dia 1º/6/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, haja vista a necessidade de quorum especial para julgamento e em face da ausência justificada do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que é Juiz Certo. Na sessão do dia 5/6/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, haja vista a necessidade de quorum especial para julgamento e em face da ausência justificada do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que é Juiz Certo. Na sessão do dia 12/6/2023, a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães proferiu voto-vista divergente no sentido de julgar improcedentes os pedidos formulados na Representação Especial. Diante da divergência, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, ouviu a Relatora, Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo, que manteve o voto nos termos em que proferido. Em seguida, colheu o voto do Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, que divergiu em menor extensão do voto da Relatora, tão-somente para julgar improcedentes os pedidos contidos na representação, por entender que não houve conduta vedada. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo e o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanharam o voto divergente proferido pela Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. O Juiz Juliano Taveira Bernardes acompanhou o voto divergente proferido pelo Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, que não entendeu configurada a conduta vedada no caso concreto, mas considera ser presumida a responsabilidade do chefe do executivo por publicidade institucional. Consultada novamente a Relatora, Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo, manteve seu entendimento lançado no voto. Nesta oportunidade, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, registrou que o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior faz uma variação na fundamentação, divergindo em menor extensão do voto da Relatora, mas que a conclusão é pela improcedência da representação e que acompanhava o voto divergente de Sua Excelência, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, que irá fazer declaração de voto. Atendendo à sugestão do Juiz Juliano Taveira Bernardes, o Desembargador Itaney Francisco Campos ouviu a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que manteve o voto divergente. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, proclamou o resultado: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, em JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA REPRESENTAÇÃO ESPECIAL, nos termos do voto da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, designada Redatora para o acórdão, que foi acompanhado pela Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, e pelo Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. O voto divergente em menor extensão ao da Relatora, proferido pelo Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, no sentido da improcedência da Representação Especial, foi

acompanhado pelo Juiz Juliano Taveira Bernardes e pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos. Vencido o voto da Relatora, Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo, pela procedência dos pedidos insertos na Representação Especial.

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602172-36.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

REQUERENTE: ANA LUCIA DE SOUSA E SILVA

REQUERENTE: ELEICAO 2022 ANA LUCIA DE SOUSA E SILVA
DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADOS: ADRIANO FABIO DE CARVALHO - OAB/GO
0027105

PAULO HENRIQUE DA SILVA - OAB/GO 27203

DECISÃO: Na sessão do dia 17/4/2023, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pela desaprovação das contas, com determinação do recolhimento de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) ao Tesouro Nacional. O Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, proferiu voto no sentido de aprovar as contas com ressalvas afastando a necessidade de devolução de recursos ao Tesouro Nacional. A Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo acompanhou o voto do Relator. O julgamento foi suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo acompanhou o voto do Relator. Os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Adenir Teixeira Peres Júnior aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 19/4/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 20/4/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 24/4/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 26/4/2023, do turno matutino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 26/4/2023, do turno vespertino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 27/4/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 4/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que se encontra ausente justificadamente. Na sessão do dia 8/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que se encontra ausente justificadamente. Na sessão do dia 11/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que se encontra ausente justificadamente. Na sessão do dia 15/5/2023,



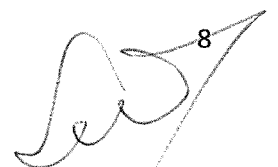
o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 22/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 25/5/2023, o julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, após voto divergente da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães no sentido de acolher o parecer da unidade técnica e reconhecer o descumprimento do disposto no artigo 53, inciso I, alínea g, da Resolução TSE nº 23.607/2019, que dispõe acerca da obrigatoriedade de lançamento de todas as despesas de campanha na prestação de contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), visto ou se tratarem de recursos de origem não identificada ou oriundos de fonte vedada, e, tendo em vista que tal montante corresponde a 17,64% (dezessete vírgula sessenta e quatro por cento) do valor movimentado na campanha, entendeu também se tratar de caso de desaprovação das contas, sendo que nas demais conclusões, acompanhou o voto do Relator. O Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior aguarda a vista dos autos. Registre-se que se encontrava ausente, justificadamente, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 29/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes. Na sessão do dia 31/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes. Na sessão do dia 1º/6/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes. Na sessão do dia 5/6/2023, o Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, apresentou adendo ao voto proferido no sentido de manter o dispositivo original pela aprovação das contas com ressalvas, sem restituição de valores ao Tesouro Nacional. O Presidente, então, ouviu novamente a Juíza Monica Cezar Moreno Senhorelo, que refluíu e acompanhou o voto divergente proferido pela Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães no sentido de acolher o parecer técnico, julgar desaprovadas as contas e determinar o recolhimento de valores ao Tesouro Nacional. Por sua vez, o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior acompanhou o voto do Relator. O julgamento foi suspenso com vista dos autos a Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral, Desembargadora Amélia Martins de Araújo. Ausente, justificadamente, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 12/6/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo.

5. RECURSO ELEITORAL Nº 0601201-84.2020.6.09.0044

ORIGEM: PLANALTINA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

RECORRENTE: AIRTON FRANCISCO DO NASCIMENTO

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Amélia', with a small number '8' written above the final stroke of the signature.

ADVOGADA: TATIANA BASSO PARREIRA - OAB/GO 38154
RECORRIDA: ANTONIA ZENILDA SABOIA RODRIGUES
ADVOGADOS: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA -
OAB/GO 33670
JARMISSON GONCALVES DE LIMA - OAB/DF 16435
PAULO HENRIQUE GONCALVES DA COSTA SANTOS - OAB/DF
61528
ROBERTO LARA DA ROCHA - OAB/DF 33670
RECORRIDOS: CARLOS LOPES RIBEIRO
DANIELLE BEZERRA DA SILVA LIMA
DENIS TADEU LEITE FRANCO
JOAO LUIZ ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
JUVENIR DE AGUIAR MANSO
ADVOGADOS: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA -
OAB/GO 33670
JARMISSON GONCALVES DE LIMA - OAB/DF 16435
PAULO HENRIQUE GONCALVES DA COSTA SANTOS - OAB/DF
61528
ROBERTO LARA DA ROCHA - OAB/DF 33670
RECORRIDA: EXECUTIVA MUNICIPAL DO PARTIDO
REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS
ADVOGADOS: JARMISSON GONCALVES DE LIMA - OAB/DF 16435
PAULO HENRIQUE GONCALVES DA COSTA SANTOS - OAB/DF
61528

DECISÃO: Na sessão do dia 4/5/2023, o Doutor Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena dispensou a oportunidade de fazer sustentação oral em nome da recorrida Executiva Municipal do Partido Republicano da Ordem Social – PROS, em face da informação da Relatora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, no sentido de que acolheria o parecer ministerial e negaria provimento ao recurso eleitoral. O Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel César Azeredo Avelino, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, após voto da Relatora no sentido de acolher a manifestação ministerial de cúpula, conhecer do recurso eleitoral interposto por Airton Francisco do Nascimento, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença por ausência de fundamentação, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença de primeira instância. Os Juízes Juliano Taveira Bernardes e Mônica Cezar Moreno Senhorelo aguardam a vista dos autos. O Juiz William Costa Mello acompanhou o voto da Relatora. O Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior e o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 8/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 11/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos



9

ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 15/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 22/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 25/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que se encontra afastado de suas funções, justificadamente, no período de 23 de maio a 6 de junho de 2023. Na sessão do dia 29/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que se encontra ausente, justificadamente. Na sessão do dia 31/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que se encontra ausente, justificadamente. Na sessão do dia 1º/6/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que se encontra ausente, justificadamente. Na sessão do dia 5/6/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que se encontrava ausente, justificadamente. Na sessão do dia 12/6/2023, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior proferiu voto acompanhando a Relatora. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, colheu os votos dos Juízes Membros presentes: Juízes Juliano Taveira Bernardes, Mônica Cezar Moreno Senhorelo e Adenir Teixeira Peres Júnior, que acompanharam o voto da Relatora. Registre-se que o Juiz Membro substituto William Costa Mello já havia proferido voto acompanhando a Relatora. Igualmente, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, acompanhou o voto da Relatora, e, após, proclamou o resultado: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo a manifestação ministerial de cúpula, em CONHECER DO RECURSO ELEITORAL interposto por Airton Francisco do Nascimento, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença por ausência de fundamentação, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a sentença de primeira instância, nos termos do voto da Relatora, que foi acompanhado, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

**6. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Nº 0602928-45.2022.6.09.0000**

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

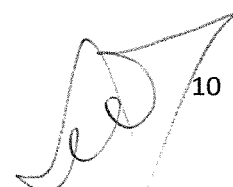
RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

EMBARGANTE: FELLIPE EDUARDO FARIA FONSECA

ADVOGADOS: AMANDA RITYELLY GOMES ARRUDA – OAB/GO
63715

RYTHIELLY DE SOUZA DUARTE – OAB/GO 65584

HYULLEY AQUINO MACHADO – OAB/GO 18481-A



10

CAROLINA PYLES BARROSO – OAB/GO 39770-A

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em **CONHECER** e **REJEITAR** os **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, ante a ausência de quaisquer dos vícios elencados no artigo 275 do Código Eleitoral c/c artigo 1.022 do Código de Processo Civil, nos termos do voto da Relatora.

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600310-93.2023.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

REQUERENTE: JUÍZO DA 146ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO

INTERESSADO: EURÍPEDES LOPES DE OLIVEIRA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR A REQUISIÇÃO DA SERVIDORA EURÍPEDES LOPES DE OLIVEIRA** para a 146ª Zona Eleitoral, com sede em Goiânia/GO, pelo período de 1 (um) ano, com fulcro nos artigos 3º, parágrafo único, e 6º, ambos da Resolução TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto da Relatora, que foi acompanhado, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

8. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600174-96.2023.6.09.0000

ORIGEM: SENADOR CANEDO - GO

RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

REQUERENTE: JUÍZO DA 040 ZONA ELEITORAL

INTERESSADO: WILLIAM MARTINS YOSHIMOTO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR** o pedido de recondução de **WILLIAM MARTINS YOSHIMOTO** para atuar como Oficial de Justiça na 040ª Zona Eleitoral de Senador Canedo/GO, pelo período de 02 (dois) anos, compreendido entre o período de 24/4/2023 a 23/4/2025, nos termos do voto da Relatora, que foi acompanhado, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

9. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600182-73.2023.6.09.0000

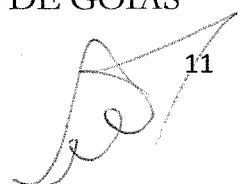
ORIGEM: JARAGUÁ - GO

RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

REQUERENTE: JUÍZO DA 17ª ZONA ELEITORAL DE GOIÁS

INTERESSADO: PAULO DE PAULA DIAS

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS



11

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR** o pedido de recondução de **PAULO DE PAULA DIAS** para atuar como Oficial de Justiça na 017ª Zona Eleitoral de Jaraguá/GO, pelo período de 02 (dois) anos, compreendido entre o período de 21/6/2023 a 20/6/2025, nos termos do voto da Relatora, que foi acompanhado, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

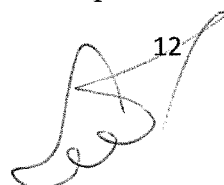
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: encerrados os julgamentos dos processos da pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, submeteu ao referendo do Pleno a Portaria da Presidência nº 166, de 2 de junho de 2023, que designa o Doutor Rodrigo Rodrigues de Oliveira e Silva, Juiz da 145ª Zona Eleitoral de Aparecida de Goiânia/GO, para exercer o encargo de Diretor do Fórum Eleitoral do referido município, no período de 5 de junho de 2023 a 4 de junho de 2024, nos termos da Resolução TRE-GO nº 157/2009. **O Tribunal Pleno, por unanimidade, aprovou a Portaria da Presidência nº 166, de 2 de junho de 2023, que designa o Doutor Rodrigo Rodrigues de Oliveira e Silva, Juiz da 145ª Zona Eleitoral de Aparecida de Goiânia/GO, para exercer o encargo de Diretor do Fórum Eleitoral do referido município, no período de 5 de junho de 2023 a 4 de junho de 2024, nos termos da Resolução TRE-GO nº 157/2009.**

O Presidente da Corte também submeteu ao referendo do Pleno a Portaria da Presidência nº 179, de 6 de junho de 2023, que designa o Doutor Péricles Di Montezuma Castro Moura, Juiz da 127ª Zona Eleitoral de Goiânia/GO, para exercer o encargo de Diretor do Fórum Eleitoral do referido município, no período de 9 de junho de 2023 a 4 de junho de 2024, nos termos da Resolução TRE-GO nº 156/2009. **O Tribunal Pleno, por unanimidade, aprovou a Portaria da Presidência nº 179, de 6 de junho de 2023, que designa o Doutor Péricles Di Montezuma Castro Moura, Juiz da 127ª Zona Eleitoral de Goiânia/GO, para exercer o encargo de Diretor do Fórum Eleitoral do referido município, no período de 9 de junho de 2023 a 4 de junho de 2024, nos termos da Resolução TRE-GO nº 156/2009.**

Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente lembrou a todos que a próxima sessão plenária acontecerá no dia 15 de junho de 2023, às 17 horas. E passou a palavra ao Diretor da Escola Judiciária Eleitoral de Goiás – EJE/GO, Doutor Adenir Teixeira Peres Júnior, que gostaria de se manifestar.

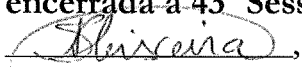
O Doutor Adenir Teixeira Peres Júnior reforçou o convite para a 9ª edição do evento “Conversando com a Justiça Eleitoral”, que será realizado na próxima quarta-feira (dia 14 de junho de 2023), em Anápolis/GO. Noticiou que algumas unidades do Tribunal já estão na cidade, sendo que na presente data a Escola Judiciária Eleitoral de Goiás – EJE/GO -, já havia visitado algumas escolas, levando assuntos relacionados à cidadania, à importância do voto, mostrando como funciona a urna eletrônica. Na data de amanhã estará também em outras escolas, tanto da rede privada quanto da estadual. E, na quarta-

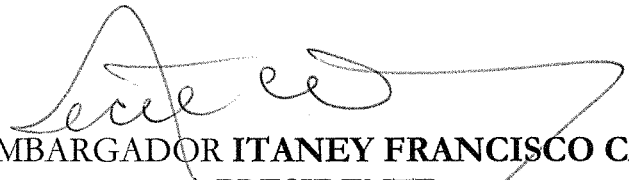
12



feira, será realizado um evento na APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), com as pessoas deficientes: serão levados serviços de cadastro eleitoral, possibilitando o cadastro biométrico, o alistamento eleitoral, e esclarecendo assuntos relacionados ao funcionamento da Justiça Eleitoral e à democracia. Prosseguindo, o Doutor Adenir Teixeira Peres Júnior informou que às 17 horas será realizada uma audiência pública, cumprindo o que determina o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e, logo em seguida, um evento acadêmico, com palestra do Diretor-Geral do TRE/GO, Doutor Wilson Gamboge Júnior, e um painel com o Excelentíssimo Juiz Membro Juliano Taveira Bernardes e a Doutora Samara Castro, advogada, mediado pelo Doutor Wandir Allan de Oliveira, advogado, versando sobre assuntos relacionados à desinformação. Assim, o Doutor Adenir Teixeira Peres Júnior reforçou o convite a esse evento do Tribunal, conduzido pela EJE/GO, e agradeceu aos servidores que estão empenhados nos trabalhos. Lembrou, por último, que a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) também lá estará, promovendo ações de valorização dos servidores, então será um dia de grandes realizações. E colocou-se à disposição, caso algum Membro ou servidor tenha alguma dúvida ou precise de algum auxílio.

O Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, reiterou o convite ao evento, fruto de tão elogiável iniciativa da EJE/GO e da SGP, e agradeceu pela presença e colaboração de todos para os trabalhos na sessão, desejando boa noite aos integrantes da Corte, aos servidores e aos que acompanhavam a sessão pelo canal do TRE/GO no YouTube.

Nada mais havendo a tratar, às **19:28** o Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, Presidente, declarou **encerrada a 43ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, , Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 12 DE JUNHO DE 2023.


DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS
PRESIDENTE